



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Bruno Taveira Costa, inscrição n. 291418.

O requerente apresentou para fins de comprovação de títulos cópia autenticada da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rio de Janeiro, com data de expedição em 18/07/2006, bem como certidão emitida pela Secretaria de Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ipatinga, relacionando os feitos em que o mesmo figura como Advogado.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que “*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia (...)*”. A forma de comprovação se dará mediante “*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado (...)*”.

O candidato, entretanto, apresentou apenas a cópia autenticada da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Rio de Janeiro, demonstrando a data de sua expedição.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que o candidato encontra-se inscrito e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isto posto, somente com a cópia da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

Nesse sentido, não há como atribuir pontuação de título ao candidato.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora**